

EDITAL N° ____/2021 EDITAL FESTIVAIS, MOSTRAS E CELEBRAÇÕES LAB PE 2021

A Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco (Secult PE) torna público, para o conhecimento dos/das interessados/interessadas, que realizará o Concurso para o Edital Festivais, Mostras e Celebrações LAB PE 2021, cujas inscrições estarão abertas no período de **27 de setembro a 11 de outubro de 2021 até as 17h**, em conformidade com a Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, que altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), Decreto Federal nº 10.464/2020, Lei Estadual nº 17.390, de 14 de setembro de 2021, que altera a Lei nº 17.057/2020 e Decreto Estadual nº 49.565/2020 e Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, Decreto Nº 49.914/2020 - Política Estadual de Segurança da Informação, Decreto N°49.265/2020 - Política Estadual de Proteção de Dados, nos termos e condições estabelecidos neste edital.

Para participação neste e nos demais editais da LAB PE o proponente deve fazer seu cadastro/perfil no Mapa Cultural de Pernambuco, disponível no *link* https://www.mapacultural.pe.gov.br seguindo as instruções disponíveis no **ANEXO II.**

Para fins de conhecimento e esclarecimentos acerca da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD e de seu regramento para os editais da LAB PE, recomendamos a leitura do **ANEXO III.**

DO OBJETO

- **1.** Este edital é destinado à premiação financeira para realização de Festivais, Mostras e Celebrações artístico-culturais pernambucanos, em seus diversos segmentos e expressões, que deverão ser publicados/transmitidos pela internet, ou disponibilizados por meio de redes sociais, ou outras plataformas digitais, conforme previsto no Art. 2°, Inciso III da Lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e no Parágrafo 5°, Art. 9° dos Decretos n° 10.464/2020 e n° 10.683/2021.
- **2.** Este edital possui como diretriz geral possibilitar a continuidade das atividades culturais incentivando a sustentabilidade dos/das trabalhadores/as da cultura por meio da:
- I. Inclusão: priorizando as políticas sociais de gênero, raça/cor, etnia, pessoa idosa, pessoa com deficiência, povos e comunidades tradicionais;
- II. Descentralização: priorizando propostas de ação que sejam realizadas integralmente ou parcialmente em periferias ou no interior;



- III. Socialização: priorizando a distribuição do recurso por meio do incentivo à transversalidade, solidariedade, criatividade e interação entre as expressões culturais e artísticas.
- **3.** Serão elegíveis a este edital propostas de realização de festivais, mostras e celebrações das diversas linguagens e segmentos artístico-culturais. Este edital prevê a prioridade de premiação para os proponentes selecionados que não tenham recebido recursos provenientes da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) em Pernambuco pelos Editais LAB PE lançados em 2020 pelo Governo do Estado de Pernambuco.
 - **3.1** Para fins deste Edital, considera-se:
 - 3.1.1 Festivais e mostras de arte e/ou cultura como eventos culturais que compõem uma amostragem da produção de um ou mais segmento(s) artístico(s) e expressão(ões) cultural(is) composta de apresentações previamente selecionadas, geralmente com um recorte curatorial prédefinido, com o objetivo de competição, divulgação e/ou promoção comercial, contemplando: programação artístico-cultural, ações de formação e/ou ações de reflexão.
 - 3.1.2 Celebrações artístico-culturais como evento/série de eventos, realizados em área pública (céu aberto ou de acesso público), relacionados à bens patrimoniais imateriais, pelos quais a sociedade homenageia, honra ou rememora personagens, símbolos ou acontecimentos com os quais ela se identifica.

DO VALOR DO EDITAL

4. Destina-se a este edital o valor de **R\$4.180.000,00** (quatro milhões cento e oitenta mil reais) vindo de dotação orçamentária do Governo Federal para o exercício de 2020-2021 da Secult PE, de acordo com a Lei n° 14.150, de 12 de maio de 2021, que altera a Lei n° 14.017, de 29 de junho de 2020, Decretos Federais n° 10.464/2020 e n° 10.683/2021, e a Medida Provisória n° 990/2020.

DA REGIONALIZAÇÃO E DAS POLÍTICAS SOCIAIS

- **5.** O princípio da regionalização será averiguado a partir da comprovação de residência do/da proponente para o caso de Pessoa Física e comprovação de Sede para o caso de Pessoa Jurídica.
- **6.** O princípio da regionalização será aplicado às propostas classificadas, por faixa de inscrição, e respeitará os seguintes percentuais:



- a) 20% para a Macrorregião do Sertão;
- b) 20% para a Macrorregião do Agreste;
- c) 20% para a Macrorregião da Mata;
- d) 40% para a Macrorregião Metropolitana.
 - **6.1** Caso não haja proposta classificada em determinada macrorregião, os percentuais acima estabelecidos serão remanejados para contemplar propostas de outras macrorregiões, obedecendo a seguinte ordem: Sertão, Agreste, Mata e Metropolitana.
 - **6.2** O/A proponente e, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da equipe da proposta devem residir na mesma macrorregião.
 - **6.2.1** O/A proponente deverá anexar em campo específico do Formulário de Inscrição os comprovantes de residência, seu e de todos/as os/as demais componentes da equipe, por meio de um único PDF.
 - **6.2.2** Denúncias e irregularidades constatadas nas questões referentes à Regionalização serão encaminhadas e apuradas pela Comissão de Verificação de Políticas Sociais.
- **7.** As políticas sociais induzirão a classificação dos proponentes autodeclarados/as nos segmentos relacionados no quadro abaixo, de forma cumulativa, sendo acrescidos os percentuais na pontuação dos critérios descrita no **item 21.**

SEGMENTOS/QUESITOS SOCIAIS	PERCENTUAL ACRESCIDO NA PONTUAÇÃO
1. Pessoa preta, parda ou indígena (identidade racial/cor)	20%
2. Mulher (cis/trans/travesti)	20%
3. Povos e comunidades tradicionais, quilombolas, de terreiro, ciganos e indígenas (grupo étnico)	15%
4. Pessoa com deficiência	5%
5. Pessoa idosa (com idade igual ou superior a 60 anos)	5%
6. Pessoa trans, travesti, não binária ou com outra variabilidade de gênero (queer, andrógine, fluido e mais); Pessoa sem identidade de gênero (agênero) ou com condição específica (intersexo).	5%
Percentual total	70%



- **7.1** Os/As proponentes poderão se autodeclarar no formulário de inscrição, em um ou mais segmentos do *item 7*.
- **7.2** No caso de propostas oriundas dos povos e comunidades tradicionais (Quilombolas, Indígenas, Ciganos e Terreiros) será obrigatório anexar à inscrição uma declaração da forma organizativa ou liderança de seu segmento (Decreto Federal nº 6.040/2007 e Convenção 169 da OIT), tais como associações, yalorixás, babalorixás, caciques, pajés, entre outros (**Anexo XI**).
- 7.3 As questões que envolvam o item 7 seguirão as normativas indicadas no Anexo IV.

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **8.** Poderão participar deste edital:
 - **8.1** Pessoas Físicas trabalhadores/as da cultura, maiores de 18 anos, pernambucanos/as natos/as ou naturais de outros Estados, residentes em Pernambuco, que comprovem residência no Estado e atuação artístico-cultural desenvolvida no estado de Pernambuco por, pelo menos, 1 (um) ano no ato de inscrição neste edital.
 - **8.1.1** A comprovação de atuação artístico-cultural de Pessoas Físicas, bem como a de residência, deverá ser anexada em campo específico no Formulário de Inscrição Virtual.
 - **8.1.2** Serão aceitos como comprovação de atuação artístico-cultural: cartazes, panfletos, citações em matérias jornalísticas, certificados de menção honrosa, certificações de participação em júri de concursos artístico-culturais, print de sites e redes sociais, entre outros.
 - **8.2 Pessoas Jurídicas (PJ)** de direito privado, com ou sem fins lucrativos, com sede e funcionamento no Estado de Pernambuco, por pelo menos 1 (um) ano no ato de inscrição neste edital, e que apresente área de atuação compatível com o objeto deste Edital, tendo como natureza atividades artísticas e culturais;
 - **8.2.1** Microempreendedor Individual (MEI) que comprovem sede e funcionamento no Estado de Pernambuco, por pelo menos 1 (um) ano, no ato de inscrição neste edital.



- **8.2.2** A comprovação de sede e funcionamento de Pessoa Jurídica deverá ser realizada por meio do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ/Cartão MEI), anexado em campo específico no Formulário de Inscrição Virtual.
- **8.2.3** A comprovação de atuação artístico-cultural de Pessoa Jurídica poderá se dar pela apresentação do contrato social, regimento interno ou atestado de capacidade técnica, anexado ao Formulário de Inscrição virtual.

DOS IMPEDIMENTOS

- 9. NÃO poderão inscrever proposta ou participar deste Edital:
- a) Integrantes da Comissão de Análise e Seleção deste edital, seus/suas cônjuges, companheiros/as, parentes/as consanguíneos/as ou afins até 2° grau.
- b) Servidores/as públicos/as efetivos/as e titulares de cargos comissionados e terceirizados Secult PE|Fundarpe, seus/suas cônjuges, companheiros/as, parentes/as consanguíneos/as ou afins até 2° grau.
- c) Integrantes da Comissão de Controle Social e Comissão de Verificação das Políticas de Inclusão Social, seus/suas cônjuges, companheiros/as, parentes/as consanguíneos/as ou afins até 2° grau.
- d) Festivais, Mostras e Celebrações do calendário cultural dos municípios e/ou relacionados às datas e efemérides significativas específicas de cada município.
- e) Premiados/as em quaisquer editais da Lei Aldir Blanc no ano de 2020 (1ª fase da LAB PE) que não tenham entregue o Relatório de Execução de sua ação até 23 de julho de 2021.

DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

- **10.** Poderão ser inscritas propostas de realização de festivais, mostras e celebrações artístico-culturais pernambucanos nas diversas linguagens e expressões artístico-culturais que atendam às exigências de:
- a) Serem festivais, mostras e celebrações artístico-culturais pernambucanos;
- b) Destinarem, no mínimo, 80% das contratações para artistas, grupos e profissionais pernambucanos/as.
- **11.** As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo Mapa Cultural de Pernambuco, em formulário de inscrição específico, disponível na aba Oportunidades Inscrições | Edital Festivais LAB PE, no *link*: https://www.mapacultural.pe.gov.br/oportunidade/822/
- 12. As inscrições acontecerão de 27 de setembro a 11 de outubro de 2021 até as 17h.



- **13.** O/a proponente só poderá enviar o seu formulário de inscrição após o preenchimento de todos os itens sinalizados como "**obrigatório**" no Mapa Cultural.
- **14.** Para validação da inscrição é necessário enviar o Formulário de Inscrição contendo as informações descritas abaixo:
- a) Resumo da proposta: informações gerais sobre o festival, mostra e/ou celebração como: conceito artístico-cultural, relevância da ação para a comunidade/região/estado, alcance de público, empregos gerados, gratuidade ou cobrança de ingressos, entre outras que o proponente considere importantes para o conhecimento do evento pela Comissão de Análise e Seleção;
- b) Currículo resumido do proponente: as realizações artístico-culturais consideradas de maior relevância para o proponente;
- c) Equipe principal da proposta: lista ou planilha contendo as informações da equipe da proposta: nome, estado de residência e função no festival/mostra que está sendo proposto e algumas de suas realizações; (até 5 linhas para cada membro/membra)
- d) Portfólio do festival, mostra e/ou celebração;
- e) Plano de difusão: informações de como se dará a divulgação e a exibição da ação indicando: parceiros (se houver), recursos tecnológicos usados para veiculação da proposta em plataforma digital, local de exibição (sites, redes sociais, outros), entre outras informações que o proponente considere importantes.
- f) Orçamento: orçamento da proposta com o indicativo de rubricas para contratação de profissionais e serviços pernambucanos.
- g) Cronograma de Realização
- h) Documentos do/a proponente Anexo V.
- i) Termo de compromisso Anexo VI.
- **15.** Os documentos listados no **Anexo V** deverão ser anexados a uma pasta/drive virtual criada pelo/a proponente, que deverá conter documentos no formato PDF, em um link aberto, preferencialmente no Google Drive ou no Onedrive, e seu link de acesso informado em campo específico do formulário virtual no ato da inscrição.
 - **15.1** A inclusão da documentação (**Anexo V**) na pasta virtual (drive virtual) deverá obedecer o prazo de inscrição, **item 12**.
 - **15.2** O/A proponente se compromete a manter o livre acesso aos documentos disponibilizados no ato da inscrição por meio dos links para possíveis averiguações pelo prazo de 10 anos.
- **16.** É importante esclarecer que todo e qualquer acesso às ferramentas de outras plataformas deverão estar de acordo com os Termos de Serviço e demais políticas exigidas



pelas respectivas plataformas. Portanto, ao aceitar os Termos de Serviço destas plataformas, os(as) proponentes devem estar cientes de que também estão aceitando eventuais bônus e ônus exacerbados pela empresa prestadora do serviço, não sendo, portanto, responsabilidade da Secult.

- **17.** No momento da inscrição toda a documentação apresentada deverá atender os requisitos exigidos no presente edital, sob pena de desclassificação do proponente.
 - **17.1** Ocorrendo a desclassificação por irregularidade de documentação, a Comissão de Análise e Seleção convocará os/as proponentes remanescentes segundo a ordem de classificação provisória.

DO VALOR TOTAL DO EDITAL E DOS PRÊMIOS

18. Destina-se a este edital o valor de **R\$4.180.000,00 (quatro milhões cento e oitenta mil reais)**, assim identificado:

Unidade Orçamentária: Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco - 133

Programa de Trabalho: 13.392.0370.2996.2208

Ação: 2996

Natureza da Despesa: 3.3.90.31

Fonte: 0166000000 Unidade: 00133

19. O recurso será distribuído por 4 (quatro) faixas de valor conforme tabela abaixo:

Faixa	Valor do prêmio	Quantitativo de prêmios	Valor total da faixa
		premies	
1	R\$150.000,00	10	R\$1.500.000,00
2	R\$100.000,00	10	R\$1.000.000,00
3	R\$ 70.000,00	20	R\$1.400.000,00
4	R\$40.000,00	7	R\$280.000,00
	TOTAL	47	R\$4.180.000,00

- **19.1** Os recursos remanescentes nas faixas deste edital poderão ser transferidos para contemplar propostas classificadas nas outras faixas de premiação.
- **20.** Cada proponente só poderá ser premiado uma única vez neste edital e em todos os demais editais, chamadas públicas e instrumentos congêneres da LAB PE 2021.



- **20.1.** Em caso de um/a mesmo/a proponente ter duas ou mais versões da proposta inscrita neste edital, será considerada para análise apenas a última versão da proposta inscrita no formulário virtual no Mapa Cultural de Pernambuco.
- **20.2** A proposta inscrita deve ser exclusiva para a Lei Aldir Blanc e para este edital do Governo do Estado de Pernambuco.
- **20.3** Será aceita inscrição de proposta do mesmo proponente em até **(2) DOIS** Editais da LAB PE 2021, uma proposta por edital, diferentes entre si e exclusivas para os editais do Estado de PE.
- **20.4** O proponente deverá declarar no formulário de inscrição, se fará inscrição em outro edital, assinalando em qual outro edital apresentará sua segunda proposta.
- **20.5** Caso declare que apresentará outra proposta em edital diferente, o proponente deverá informar, no formulário de inscrição, qual proposta será sua prioridade, caso tenha ambas selecionadas para premiação. **Não será permitida alteração dessa indicação de priorização após a conclusão e envio da inscrição.**
- **20.6** A Secult PE não se responsabiliza por possíveis equívocos na indicação de priorização realizada pelo/a proponente.



DO PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

21. As propostas serão analisadas em etapa única e serão avaliadas de acordo com os critérios apresentados no quadro abaixo, bem como na verificação do cumprimento de todas as formalidades descritas neste edital.

CRITÉRIOS	ASPECTOS NORTEADORES	PONTUAÇÃO
1. Compatibilidade entre a	Atende uma diretriz: 1 ponto	1, 3 e 5 pontos
proposta e as diretrizes do Edital	Atende duas diretrizes: 3 pontos	
(Item 2).	Atende três diretrizes: 5 pontos	
2. Viabilidade da ação apresentada	Pouca viabilidade de veiculação em meio	1, 3 e 5 pontos
para veiculação em plataforma	digital: 1 ponto;	
digital (meio de exibição:	Média viabilidade de veiculação em meio	
Youtube, Vimeo, Instagram,	digital: 3 pontos;	
entre outros)	Plena viabilidade de veiculação em meio	
	digital: 5 pontos.	
3. Compatibilidade orçamentária,	Atende 1 critério: 1 ponto	1, 3 e 5 pontos
viabilidade e adequação do	Atende 2 critérios: 3 pontos	
cronograma:	Atende 3 critérios: 5 pontos	
3.1. Adequação do orçamento;		
3.2. Viabilidade de realização; e		
3.3. Pertinência do cronograma		
apresentado.		
4. Compatibilidade entre a ação	Equipe pouco compatível com a proposta: 1	1, 3 e 5 pontos
proposta e a equipe técnica	ponto;	
apresentada.	Equipe parcialmente compatível com a	
	proposta: 3 pontos;	
	Equipe plenamente compatível com a	
	proposta: 5 pontos.	
Pontuaç	20 pontos	

- **22**. Caso haja empate na totalização dos pontos das propostas selecionadas, a Comissão de Análise e Seleção considerará a proposta que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 1, 2, 3, 4 respectivamente.
 - **22.1** Caso o empate ainda persista, será observado o critério de festival, mostra ou celebração com a maior quantidade de edições realizadas.



- **23.** Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem no mínimo 4 (quatro) pontos.
- **24.** Serão desclassificadas as propostas que não estejam de acordo com o objeto deste edital, bem como as que apresentem conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência e os direitos humanos em geral.
- 25. As propostas serão organizadas em ordem decrescente, considerando-se os critérios de análise descritos no item 21 e os critérios de regionalização e de inclusão social definidos nos itens 5, 6 e 7, e a priorização dada aos/às proponentes não contemplados/as na primeira fase dos editais da LAB PE, sendo classificadas aquelas que obtiverem a pontuação mínima acima estabelecida e cumprirem com as exigências deste edital, devendo ser publicado o Resultado Preliminar de Análise, com a lista provisória de classificação no Portal Cultura.PE.
 - **25.1** Após a publicação do **resultado final**, para o caso de renúncias, impedimentos e afins, será obedecida a ordem de classificação das propostas publicadas sendo convocados/as os/as proponentes selecionados/as subsequentes.

DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

- **26.** A análise e a seleção das propostas será realizada por comissão especialmente designada para tal fim pelo Secretário de Cultura, por ato publicado no Diário Oficial de Pernambuco, composta por número ímpar de integrantes, com no mínimo 3 (três) membros/membras, sendo ao menos um/a deles/as servidor/a ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública estadual.
- **27.** A comissão deverá ser composta por especialistas, técnicos/técnicas da Secult-PE/Fundarpe e representantes da sociedade civil e de instituições culturais e de ensino de Pernambuco, com conhecimento e experiência nos campos de abrangência deste edital, presidida por representante indicado/a pela Secult PE.

DO RESULTADO E DO DIREITO DE RECURSO

- **28.** Após a publicação do Resultado Preliminar de Análise, os/as proponentes poderão recorrer da decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, por meio de formulário específico disponível no Mapa Cultural de Pernambuco e no Portal Cultura.PE.
 - **28.1.** Os recursos serão avaliados pela Comissão de Análise e Seleção citada e descrita nos **itens 26 e 27**, com o apoio da Assessoria Jurídica da Secult PE quanto à sua



pertinência em relação ao regramento definido neste edital, podendo ser exercido juízo de retratação.

- **28.2.** Caso a Comissão mantenha a decisão recorrida, será o recurso julgado pela autoridade superior da Secult PE, o Secretário de Cultura.
- 28.3. O julgamento dos recursos será realizado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.
- **28.4** O extrato do Resultado dos Recursos será publicado no Diário Oficial do Estado e nas redes sociais da Secretaria de Cultura, e, em sua integralidade, nos sítios eletrônicos: Mapa Cultural de Pernambuco (www.mapacultural.pe.gov.br) e Portal Cultura PE (www.cultura.pe.gov.br).

DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

- **29.** O termo de compromisso deverá ser assinado no ato da inscrição e anexado à pasta/drive virtual criada pelo/a proponente, prevista no **item 15**.
- **30.** O proponente está ciente que o descumprimento do previsto no **item 29** implicará na não habilitação da inscrição, com a consequente desclassificação da proposta.

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- **31.** A liberação dos recursos financeiros ocorrerá na forma de parcela única e será realizada na forma de empenho prévio e posterior liquidação e pagamento.
- **32.** Para fins de esclarecimento, **o empenho prévio não é garantia de pagamento**, sendo um ato discricionário da Administração Pública, e que pode ser cancelado a qualquer momento quando constatada qualquer irregularidade quanto ao disposto no Edital.
- **33.** Para a liberação dos recursos financeiros, o proponente deverá estar com o cadastro no sistema do E-fisco de forma regular e atualizado.
- **34** O prêmio será pago em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a publicação do resultado final, depositado diretamente na conta bancária do proponente (conta corrente, conta poupança ou conta digital, de qualquer banco), indicada no formulário de inscrição.
 - **34.1.** Não serão aceitas para o pagamento da premiação contas conjuntas, contas com limites de recebimento e contas benefícios;



- **34.1.1** Para fins de esclarecimento, considera-se como conta benefício toda e qualquer modalidade de conta disponibilizada pelas instituições financeiras com uma finalidade única e exclusiva de recebimento de salários, pensões, aposentadorias ou similares;
- **34.2.** O prêmio será depositado por meio de ordem bancária na conta indicada pelo proponente, sendo obrigatória a correspondência entre a titularidade deste e a titularidade da conta bancária onde será realizado o pagamento da premiação.
- **34.3** Do valor total do prêmio a ser pago, a Secult PE realizará a retenção de tributos, de acordo com os respectivos regimes tributários aplicáveis e as alíquotas previstas na legislação em vigor à época do pagamento.
 - **34.3.1.** Os pagamentos realizados aos proponentes inscritos com a natureza Pessoa Física, terão o desconto do Imposto de Renda Retido na Fonte, seguindo a Tabela Progressiva mensal IRRF, conforme o Regulamento do Imposto de Renda e na Solução de Divergência da Coordenação Geral de Tributação da Receita Federal.
 - **34.3.2** Para consulta das alíquotas de desconto do Imposto de Renda Retido na Fonte sugerimos o site da Receita Federal: https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/orientacao-tributaria/tributos/irpf-imposto-de-renda-pessoa-fisica
 - **34.3.3.** Não há retenção de imposto de Renda no ato do pagamento à Pessoa Jurídica, devendo esta responsabilizar-se pelas devidas obrigações tributárias e acessórias.
 - **34.3.4.** Todas as obrigações fiscais e contábeis decorrentes da execução do projeto são de responsabilidade exclusiva do proponente.

DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES APLICÁVEIS

- **35**. O presente Edital é regido pela Lei Federal n° 8.666/1993 e Decreto Estadual n° 42.191/2015, cabendo a aplicação de todas as penalidades previstas na Lei, sem prejuízo da aplicação de outras medidas e penalidades cabíveis nas esferas cível e criminal.
- 36. A proposta premiada deverá ser executada até o dia 18 de abril de 2022.



- **37.** Os/As selecionados/as somente poderão executar a proposta após o recebimento do prêmio.
- **38.** O valor da premiação deverá ser utilizado unicamente, e integralmente, para a execução do plano de trabalho da proposta aprovada, sempre buscando melhor custo/benefício.
- **39.** Deverá constar em todo o material de divulgação e de realização da ação contemplada as logomarcas do Governo Federal, Governo do Estado de Pernambuco, Secretaria de Cultura de Pernambuco, Fundarpe, e da Lei Aldir Blanc PE, seguindo orientações de Manual de Uso, **Anexo VII**, observando as limitações legais impostas ao uso das logomarcas durante o período eleitoral.
- **40.** Na divulgação da ação/evento não poderão ser utilizados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem propaganda eleitoral e promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
- **41.** Caso a proposta resulte em produtos audiovisuais, o/a realizador/a deverá gerar um link do vídeo e anexá-lo no Relatório de Execução.
- **42.** O/A contemplado/a deverá se assegurar da manutenção da disponibilidade de acesso aos conteúdos virtuais produzidos e disponibilizados em links (fotos, vídeos, entre outros) pelo tempo mínimo de 10 (dez) anos conforme previsto no Art. 20, Cap. IX, da Lei Estadual nº 17.057/2020.
- **43.** O/A contemplado/a deverá entregar Relatório de Execução Digital, disponível no Mapa Cultural de Pernambuco, até o dia **3 de maio de 2022**, conforme modelo apresentado no **Anexo VIII**.
 - **43.1** O Relatório de Execução deverá demonstrar a execução física da ação, mediante a juntada do acervo pertinente, como vídeos, fotografias, registros fonográficos e outros.
 - **43.2.** O Relatório de Execução deverá demonstrar a execução financeira da ação de acordo com a planilha orçamentária apresentada na proposta. Deverão ser relacionados os pagamentos efetuados, bens adquiridos e/ou serviços contratados, com suas devidas notas fiscais, recibos, comprovantes de transferência, entre outros documentos que demonstrem a aplicação dos recursos.
- **44.** As datas de emissão das Notas Fiscais e Recibos deverão ser posteriores à data do recebimento do recurso e não poderão ultrapassar o dia **18 de abril de 2022.**



- **45.** A não entrega do relatório indicado no **item 43**, a constatação de irregularidade ou inexecução parcial ou total da ação no prazo previsto no **item 36** poderá implicar no impedimento do beneficiário de concorrer aos editais da Secult PE por um período de 01 (um) ano, mediante procedimento no qual se assegure o contraditório, assim como no dever de devolução dos recursos recebidos (devidamente corrigidos), sujeitando-o ainda às demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
 - **45.1.** A não devolução dos recursos no prazo assinalado ensejará a instauração de tomada de contas especial.

DO CRONOGRAMA

46. O processo de inscrição e análise das propostas, bem como as atividades citadas neste edital obedecerão ao cronograma disponível no **Anexo I**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **47.** A Secult PE não se responsabiliza por eventuais problemas relativos à inscrição e visualização dos anexos, links e documentos enviados.
- **48.** A Secult PE se reserva ao direito de solicitar a qualquer momento durante a vigência dos prazos estabelecidos no presente edital novos documentos ou documentos complementares.
- **49.** A ação proposta não pode estar relacionada a conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, direitos da pessoa com deficiência, bem como os direitos humanos em geral.
- **50.** A realização da ação premiada deve observar e estar de acordo com os protocolos de prevenção à COVID-19, planos de convivência e legislações estaduais e/ou municipais que se relacionem à Pandemia COVID-19 vigentes à época.
- **51.** Serão desclassificadas as inscrições com irregularidades, constatadas a qualquer tempo, relacionadas aos itens deste edital.
- **52.** O/A proponente contemplado/a assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua proposta, fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.



- **53.** Nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 9.610/1998 (Direitos Autorais), o/a proponente contemplado/a neste edital, autoriza a Secult PE a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.
- **54.** Todos os campos do formulário de inscrição referentes aos dados cadastrais constituem autodeclaração. Em caso de utilização de falsa autodeclaração, os/as proponentes incorrerão nas penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, conforme artigos 171 e 299 da Lei nº 2.848/1940.
- **55.** O extrato do Edital e da homologação do resultado final da seleção será publicado no Diário Oficial do Estado, no sítio eletrônico e nas redes sociais da Secretaria de Cultura.
- **56.** O presente edital, os anexos e o formulário de inscrição, em sua integridade, bem como o Resultado Preliminar e o Resultado Final estarão à disposição dos/as interessados/as no Diário Oficial do Estado, no sítio eletrônico e nas redes sociais da Secretaria de Cultura: Mapa Cultural de Pernambuco (www.mapacultural.pe.gov.br) e Portal Cultura PE (www.cultura.pe.gov.br).
- **57.** O ato da inscrição da proposta pressupõe pleno conhecimento e concordância com os termos deste Edital, com a Lei n° 14.150, de 12 de maio de 2021, que altera a Lei n° 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), Decreto n° 10.464/2020, Lei Estadual n° 17.390, de 14 de setembro de 2021, que altera a Lei n° 17.057/2020 e Decreto Estadual n° 49.565/2020, bem como demais regulamentações a ela vinculadas.
- **58.** O/A proponente será o/a único/a responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando a Secult PE de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária e intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial).
- **59.** Os casos omissos que não envolvam a análise das propostas ficarão a cargo da Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco.
- **60.** As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser resolvidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum Estadual do Fórum da Comarca do Recife, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **61.** Lei, decretos e demais documentos relativos a este edital estão disponíveis no Portal Cultura PE (www.cultura.pe.gov.br).



- **62.** As informações, dúvidas e outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital serão prestados por meio do e-mail **festivaislabpe21@gmail.com** e do **WhatsApp (81) 3184-3018**.
- **63.** As informações, dúvidas e outros esclarecimentos sobre o processo de cadastramento e inscrição no Mapa Cultural de Pernambuco serão prestados por meio do *WhatsApp* (81) 3184-3018.

Recife,	de	de	2021

Gilberto de Mello Freyre Neto

Secretário de Cultura do Estado de Pernambuco